



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 148/2024 AO PLO Nº 11/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 11/2024, que “*Institui o “Dia Municipal do Psicanalista” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife*”;
APROVAÇÃO COM EMENDA MODIFICATIVA.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, de autoria do Vereador Almir Fernando, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa instituir o “Dia Municipal do Psicanalista” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Em justificativa, o Vereador Almir Fernando esclarece que:

“A Psicanálise tem o papel importante de fornecer as chaves para a psique da pessoa, quase como se fosse um espelho. Entende-se, então, que o profissional Psicanalista será o maior ouvinte deste “sofredor”, fazendo uso da escuta atenta em relação a todos os pontos explanados e indicados em uma apresentação dos conflitos que existem em sua mente.

Dessa maneira, a pessoa será estimulada a falar sem fazer uso do mecanismo de censura automático – aquele que a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

impede de dizer o que vem à cabeça. Ela fala exatamente o que está pensando, mesmo que naquele momento não pareça fazer nenhum sentido.

O trabalho desenvolvido pelo Psicanalista é fundamental para mostrar ao paciente o retorno para sua “estrada mental” de forma mais natural possível.

A Psicanálise ganhou tal importância na sociedade porque explica relações e traumas nas diversas esferas da vida do ser humano. Freud, ao disponibilizar sua teoria para o cenário além do consultório médico ou psicológico, defendeu que “leigos” poderiam dominar a técnica, acessar a porção inconsciente, reagir de forma mais madura perante o mundo e levar o outro a obter a cura também. Esse processo abarca conhecimentos das áreas de Física, Química, Filosofia, Fisiologia, Sociologia, entre outras que fundamentam o homem biopsicossocial e espiritual.

A formação em Psicanálise pode promover uma transformação pessoal e facilitar a convivência com situações difíceis e dolorosas. O Psicanalista é o profissional que conduz esse processo de mudança no alívio de traumas, de dores psicológicas da vida do indivíduo como um todo. Crianças, adultos, famílias, casais, grupos em geral podem ser beneficiados com processos terapêuticos.

A Psicanálise atua em casos de ansiedade, estados depressivos leves, pânico e outras tantas condições presentes na raiz das perturbações, na estruturação da personalidade, nas dificuldades de relacionamento no trabalho e nos relacionamentos interpessoais e amorosos,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

assim como nos sintomas psicossomáticos, nas alterações do humor (depressão e euforia) e da autoestima.

Observamos que a função do Psicanalista é essencial para a vida da população, logo nada mais justo que homenagear esse profissional que desempenha um papel relevante para a saúde mental de nossa população.”.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 05/02/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 23/02/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Entretanto, no intuito de adequar a Proposição aos seus propósitos, tornando-a apta aos ditames constitucionais e, visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, propõe a seguinte **Emenda modificativa nº. 01/2024**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PLO11/2024.

Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º AO PLO 11/2024.

Art. 1º - Modifica o Parágrafo único do art.1º ao PLO11/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Data de que trata o caput será comemorada, anualmente, no dia 6 de maio.

Sabe-se que, em diversas situações, o Poder Legislativo detém competência para iniciar processo legislativo. Todavia, por imposição constitucional, tal atribuição não é ilimitada, sendo vedada a iniciativa parlamentar para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024**, de autoria do vereador Almir Fernando.

ZÉ NETO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024**, de autoria do vereador Almir Fernando.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

